

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à melhoria da mobilidade urbana em diversas ruas na sede e zona rural do Município de Santa Filomena (PE).

RECIBO

LICITANTE: _____

CNPJ / CPF: _____

TEL.: (____) _____ - _____

E-MAIL: _____

_____, (____), aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF: _____

Data da Entrega dos Envelopes: 29/08/2023.

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, Fone (87) 3874-7156.**

Horário: 10h00min

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída conforme disposto na Portaria nº 003/2022, comunica aos interessados que às **10h00min do dia 29 de agosto de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, estará promovendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, na forma de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.0 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à melhoria da mobilidade urbana em diversas ruas na sede e zona rural do Município de Santa Filomena (PE).

2.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O **prazo para início** dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena; **e o da conclusão**, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 2.1;

2.2 - O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução e o prazo para o recebimento definitivo, podendo ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes do Próprio Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02.01.04

Programa Atividade: 15.451.0013.1022

Elemento de despesa: 4.4.90.51

3.2 – O orçamento global estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para o objeto da licitação é de **R\$ 177.255,79 (cento e setenta e sete mil,**

duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo III.

4.0 – DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

4.1 - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

Anexo I – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas

Anexo II – Modelo de declaração de visita ao local da obra

Anexo III – Orçamento Base

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Projetos

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

Anexo VII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII – Modelo da proposta de preços

Anexo IX - Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo X – Minuta do contrato

5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não será permitida a participação das empresas:

5.1.1. Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Filomena/PE.

5.2 – Não será ainda admitida a participação:

5.2.1. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

5.2.2. De pessoas físicas;

5.2.3. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que tenham participação na elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

5.4 – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

5.5 – O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração, público ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada **licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação** que contenha foto.

5.7 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de qualquer documento, dentre os indicados na alínea "a" do item 5.5 deste Edital.

5.8 - Em se tratando o licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar, junto do credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, **declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo VII**, e a seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

5.9 - Toda a documentação relacionada no subitem 5.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos

termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no Diário Oficial do dia 06/12/2013.

5.10 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços juntamente com os documentos comprobatórios da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- a) **Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser autenticadas por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;**
- b) **As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Presidente, ou Membro da CPL, a partir do original, até às 13h do último dia útil anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (a CPL não autenticará os documentos no dia da sessão).**

6.0 – DO CADASTRO

6.1 – Os licitantes não cadastrados junto a PMSF deverão efetuar até o (3º) terceiro dia corrido anterior à data do recebimento das propostas, o seu cadastramento, no Setor da Comissão Permanente de Licitação, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

X - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XI - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderá realizar o cadastro, a empresa em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

XII - Certidão de Registro da empresa e dos profissionais, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.2 - Os licitantes deverão apresentar a documentação supra, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por Membro da CPL, a partir do original, em pasta classificadora e acompanhada de requerimento de cadastramento assinado pela pessoa responsável, no horário das 08h00min às 12h00min.

7.0 - DA REPRESENTAÇÃO

7.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 5.5), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

7.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas no item 5.5, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

7.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

8.0 - DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do certame, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar

do certame.

8.2 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à melhoria da mobilidade urbana em diversas ruas na sede e zona rural do Município de Santa Filomena (PE).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à melhoria da mobilidade urbana em diversas ruas na sede e zona rural do Município de Santa Filomena (PE).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;

9.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 – **Cédula de identidade** dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

9.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.6 - A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Santa Filomena.

9.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.

9.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.4.3.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.4.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal se for o caso;

9.4.3.2 – Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

9.4.4 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

9.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa

de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

9.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.5.1 Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração deste item (9.5) tem poderes para tal.

9.6 - A Qualificação Econômico – Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1- Comprovação de possuir **Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, relativamente à data da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta e/ou apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.6.2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese da alínea “a” deste item, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.6.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2022**), exigíveis e apresentados na forma da lei (cópias extraídas do Livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



9.6.3.1 – Demonstração da Capacidade Financeira –

a) Índices Contábeis: o Licitante deverá atender aos seguintes índices:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASIVO CIRCULANTE}}$$

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.6.3.2 – Os Índices Contábeis acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos e assinado por contador (constando o seu número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), **juntando-o ao Balanço Patrimonial.**

9.6.3.3 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço.

9.6.3.4- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.6.3.5 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.7. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Certidão de Registro da empresa e dos profissionais, a serem diretamente envolvidos na execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.7.2. Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista



para a realização da licitação, de profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, que atendam à relação abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
01	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M ²
02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UND

9.7.2.1. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, o(s) engenheiro(s) detentor(es) da(s) certidão(ões) e atestado(s) apresentado(s) para atendimento a este item acima. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário e desde que aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

9.7.2.2. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita mediante cópia da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil ou mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO – TCU.

9.7.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.7.4. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.7.5. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:

9.7.5.1. Caso, os responsável(eis) técnico(s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item 9.7.1.

9.7.5.2. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante declarar e comprovar qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro no CREA e/ou CAU devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais;

9.7.6. Anexar declaração individual dos profissionais indicados no item 9.7.5, com firma reconhecida, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos.

9.7.7. Declaração de visita ao local dos serviços, confeccionada conforme item 10 e anexo II deste Edital.

9.8 - Declaração do licitante, sob a penalidade da lei, da inexistência de fato impeditivo após o cadastramento que o impeça de participar da licitação.

9.9 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

9.9.1 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **itens de 9.3 a 9.8** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

9.9.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.9.3 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"; **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.**

9.9.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á conforme consta no preâmbulo do presente edital.

10.0 - DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, realizar visita ao local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.2 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior

à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de "documentação" e "proposta" e será efetuada em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, onde será executado os serviços, com visto do mesmo, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, pelo telefone (87) 3874-7156, conforme **ANEXO II**.

10.3 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA / CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

10.4 - Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Filomena.

11.0 – DA PROPOSTA

11.1 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os dizeres constantes no item 8.2.

11.2 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou do licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas;

11.2.1 - Valor total da proposta, expresso na moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando-se o detalhamento a seguir:

11.2.1.1 - Total do Custo das Obras e Serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos e mão de obra, inclusive BDI;

11.2.1.2 - Planilha Orçamentária com quantitativos e composição detalhada de preços unitários, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, a qual deverá ser **disponibilizada por meio impresso e digital (CD com o arquivo em planilha do Excel)**;

11.2.1.2.1 - A falta de apresentação da proposta por meio digital, não acarretará a desclassificação da proposta do licitante. Devendo fornecê-la em momento oportuno, mediante requerimento da Administração.

11.2.1.3 - Cronograma físico-financeiro com Desembolso Máximo.

11.2.1.4 - Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos Sociais e Fiscais.

11.2.1.5 - Demonstrativo de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, inclusive relação das despesas indiretas da obra (mensal). As parcelas relativas ao imposto de Renda Pessoa jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI. Não se tratar de despesas direta e pessoalística, que devem onerar pessoalmente o contratado não admitido o repasse ao contratante. (Súmula 254/10-TCU);

11.3 – Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com **preços global e/ou unitário** superior aos valores previstos no orçamento de referência do certame – Anexo III.

11.4 – A licitante deverá fazer constar na proposta o nome e a assinatura do Responsável pela empresa, sócio, diretor ou procurador com poderes expressos para assinar a proposta, incluindo CNPJ, endereço e fone/fax, conforme (ANEXO VIII).

11.5 – Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

11.6 – Deve conter o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

11.7 – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

11.8 - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

11.9 – A forma de julgamento será o menor preço global.

12.0 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12.2 – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os respectivos dados indicados no item 8.2 deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da Tomada de Preços, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

12.3 – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

12.3.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes

sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

12.4 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

12.4.1 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

12.4.2 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

13.0 – DO JULGAMENTO

13.1 – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 44 e 45 e a Lei Complementar 123/06. Será vencedora a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.

13.3 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações no referido certame;

13.4 - O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à autoridade competente para homologação;

13.5 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

13.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.6.1 – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital de Tomada de Preços, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

13.6.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

13.6.3 – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam

em desacordo com as especificações aqui exigidas.

13.6.4 - Conttenham preços excessivos (**preço global e unitários** superior aos valores previstos no orçamento de referência do certame – Anexo III) ou manifestamente inexecutáveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

13.6.5 – Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura;

13.7 – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as especificações constantes no presente certame.

13.8 – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde será realizada a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão de Licitação.

14.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 – Os preços deverão ser **cotados em reais e por preço unitário**, apresentando a composição dos mesmos, não podendo estes serem superiores aos constantes do Orçamento Base - **ANEXO III**.

14.2 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços superiores ao constante do orçamento do Município.

15.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e encaminhado pelo e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com e deverá ocorrer no prazo legal.

15.3 – O recurso na fase de julgamento das propostas, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e encaminhado pelo e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

15.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

16.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Ouricuri-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

16.2 – A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3 - A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

17.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMSF-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

17.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente àquelas pertinentes ao prazo de execução dos serviços, a PMSF-PE poderá, independentemente de cobrança de **multas** e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

18.0 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 – O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente com base nas medições

periódicas e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo, correspondentes ao Boletim de Medição de Serviços devidamente emitido e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização. Deverá apresentar ainda, cópia do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, referentes às parcelas imediatamente anteriores.

18.3 – A Secretaria de Administração encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

18.4 - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão rigorosamente aos itens e valores constantes na planilha orçamentária apresentados na proposta financeira, no ato da licitação.

18.5 - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, nº Processo Licitatório, nº da Tomada de Preços, nº da Ordem de Empenho, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis – discriminar os percentuais de materiais, mão de obra, CSLL, IRRF, ISS e COFINS.

18.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

18.7 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

18.8 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.9 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.10 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

18.11 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I. Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- V. Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- VI. Matrícula CEI da obra;
- VII. Boletins de medição devidamente atestados pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura do município, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- VIII. Apresentação das guias de recolhimento (INSS e FGTS) referente à folha de pagamento dos funcionários registrados para a obra objeto da presente Tomada de Preços.

19.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

19.1 – A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo secretário, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

19.2 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor designado pelo secretário, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

20.0 – DAS PENALIDADES

20.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos

por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

20.2 – Pela **inexecução total do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.3 – Pela **inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado.

20.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.

20.6 – A(s) multa(s) dessa cláusula poderá(ão) ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSF-PE; da garantia contratual; ou, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções já previstas.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Fica assegurado ao Município de Santa Filomena, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;
- c) Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente tomada de preços o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada na Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do Edital.

21.3 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa

autorização da PMSF-PE.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de Tomada de Preços, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação através de solicitação no e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE, sito na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, Fone: (087) 3874-7156, local esse, onde o presente edital poderá ser adquirido, ou através de dispositivo digital (Pen drive, CD, Etc.) trazido pelo licitante interessado.

21.5 – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

21.6 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

21.7 – *A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá **autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original, até às 13h do último dia útil da data marcada para abertura do certame. É vedada a apresentação de documento reproduzido em fax símile.***

Santa Filomena - PE, 08 de agosto de 2023.

Paulo Afonso de Lima Gomes
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os interessados deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Comissão Permanente de Licitação – Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, Fone (87) 3874-7156, onde estarão disponibilizados o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site www.santafilomena.pe.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
(Emitida pela licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA.

Declaro, em atendimento ao previsto na Tomada de Preço nº. 004/2023, que eu, _____, portador (a) do CPF (MF) nº. _____ e inscrito(a) no CREA/CAU/___ sob o nº. _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura e vistoriei os locais onde serão executados os serviços, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO III

ORÇAMENTO BASE

Os interessados deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Comissão Permanente de Licitação – Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, Fone (87) 3874-7156, onde estarão disponibilizados o Orçamento base necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site www.santafilomena.pe.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os interessados deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Comissão Permanente de Licitação – Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, Fone (87) 3874-7156, onde estarão disponibilizados o Cronograma Físico financeiro necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidos ainda no site www.santafilomena.pe.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO V

PROJETOS

Os interessados deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Comissão Permanente de Licitação – Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, Fone (87) 3874-7156, onde estarão disponibilizados os projetos necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidos ainda no site www.santafilomena.pe.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO**

(nome da sociedade) _____, CNPJ/MF: nº.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 – CPL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas
da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2023.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Tomada de Preço nº 004/2023

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a execução dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido na Tomada de Preço nº 004/2023.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

Valor Global da proposta: R\$ ____ (_____)

Validade da Proposta: mínimo de 60 (SESSENTA DIAS)

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Contrato de Empreitada por Preços Unitários que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em __ de _____ de 2023 do resultado da Tomada de Preços nº 004/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à melhoria da mobilidade urbana em diversas ruas na sede e zona rural do Município de Santa Filomena (PE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no *caput* desta Condição;

3.2 - O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução e o prazo para o recebimento definitivo, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – Pela prestação dos serviços, especificados na Cláusula Segunda deste Contrato, pagará a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ____ (_____).

4.2 – O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente com base nas medições periódicas e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo, correspondentes ao Boletim de Medição de Serviços devidamente emitido e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização. Deverá apresentar ainda, cópia do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, referentes às parcelas imediatamente anteriores.

4.4 – A Secretaria de Administração encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão rigorosamente aos itens e valores constantes na planilha orçamentária apresentados na proposta financeira, no ato da licitação.

4.6 - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, nº Processo Licitatório, nº da Tomada de Preços, nº da Ordem de Empenho, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis – discriminar os percentuais de materiais, mão de obra, CSLL, IRRF, ISS e COFINS.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a

taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4.8 - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.10 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

4.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I. Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- V. Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- VI. Matrícula CEI da obra;
- VII. Boletins de medição devidamente atestados pela Secretaria de

Desenvolvimento e Infraestrutura do município, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;

VIII. Apresentação das guias de recolhimento (INSS e FGTS) referente à folha de pagamento dos funcionários registrados para a obra objeto da presente Tomada de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.2 – Pela **inexecução total do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.3 – Pela **inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado.

6.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.

6.6 – A(s) multa(s) dessa cláusula poderá(ão) ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSF-PE; da garantia contratual; ou, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Proceder à prestação e execução da obra, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Tomada de Preço nº 004/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2 – Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta de acordo com a Tomada de Preço, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

7.3 – Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU, referentes ao objeto deste contrato.

7.4 – Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo as leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e a segurança pública.

7.5 – Registrar o Contrato no CREA/CAU de jurisdição da CONTRATADA, bem como providenciar placa padrão CREA/CAU, contendo o objetivo da obra, referência ao seu proprietário e os respectivos responsáveis técnicos.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

7.7 – Comunicar através de carta dirigida ao Município a conclusão de cada evento, conforme o cronograma de execução, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.8 – Garantir os materiais e serviços pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo que será emitido em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

7.9 – Apresentar profissional para a função de responsável técnico do empreendimento.

7.10 – Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo este executar os serviços em conformidade com as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato, dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT.

7.11 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.12 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objetos deste contrato.

7.13 – Providenciar para que todo seu pessoal que esteja trabalhando na obra esteja identificado com crachá e uniforme na cor padrão da mesma, munido de capacete e demais equipamentos de proteção individual.

7.14 – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, de pessoas e propriedades na área dos serviços.

7.15 - Entregar ao Município, em papel copiativo, até a data de conclusão dos serviços, todos os projetos atualizados e respectivas especificações e/ou documentação técnica na qual se incluam as modificações eventualmente introduzidas nos projetos originais.

7.16. Manter e entregar a obra e todas as benfeitorias, incluídas nos limites do terreno, em perfeitas condições de limpeza e conservação.

7.17 – Manter no canteiro de obras, à disposição do Município, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.

7.18 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.19 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução da obra.

7.20 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.21 – Emitir Nota Fiscal referente à execução da obra durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.22 – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.23 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do presente contrato.

7.24 – À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.25 – A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2023, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados será realizado pelo (a) servidor (a): _____ - Portaria N°. ____/2023.

10.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor competente, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à Contratante.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

10.3 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta da Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com a Contratada.

10.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

10.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será

encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados neste contrato.

10.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

10.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar ao responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

10.5 - A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes do Próprio Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02.01.04

Programa Atividade: 15.451.0013.1022

Elemento de despesa: 4.4.90.51

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

12.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) _____, Portaria Nº___/2023, devidamente credenciado pelo Secretário, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

14.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

14.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Filomena/PE, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE
Rivaldino Reis de Barros
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

**MELHORIA DE MOBILIDADE URBANA, LOCALIZADA EM DIVERSAS
RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
SANTA FILOMENA (PE)**
MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SANTA FILOMENA (PE), JUNHO / 2023

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1 - PROJETO TÉCNICO	4
2 - GENERALIDADES.....	4
3 - OBRIGAÇÕES.....	5
4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5

APRESENTAÇÃO

O presente documento compõe o projeto técnico para Melhoria de Mobilidade Urbana, em diversas ruas do Distrito do Socorro e na Sede do Município de Santa Filomena (PE).

Os elementos técnicos estão divididos em etapas, visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

1.0. PROJETO TÉCNICO

2.0. DIMENSIONAMENTO

3.0. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.0. PEÇAS TÉCNICAS

4.1. Planilha

4.2. Cronograma

4.3. Memória de Cálculo

4.4. Composições Analíticas

4.5. Composição de BDI

1 - PROJETO TÉCNICO

1.1 OBJETO

Este projeto estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA (PE), tem como objeto a Melhoria de Mobilidade Urbana, em diversas ruas do Distrito do Socorro e na Sede do Município de Santa Filomena (PE).

1.2 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a **Melhoria de Mobilidade Urbana**, em diversas ruas do Distrito do Socorro e na Sede do Município de Santa Filomena (PE).

1.2.1 Essa etapa constará de:

- Execução de remoção de, pavimentação, drenagem superficial de águas pluviais, sinalização e serviços complementares.

1.2.2 O projeto é de responsabilidade do Engenheiro Civil **Carlos Magomante da Silva Júnior**, CREA/RNP **1603285652**.

2. GENERALIDADES:

- 2.1 - Todas as modificações de planilha orçamentária ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Santa Filomena através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

3. OBRIGAÇÕES:

- 3.1 - Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal todo o processo licitatório, visto que a obra será por empreitada global, bem como a fiscalização da obra.
- 3.2 - A Prefeitura Municipal obriga-se a fiscalizar as obras e fazê-las serem executadas de acordo com o projeto, a fim de que os trabalhos sejam bem desenvolvidos.
- 3.3 - Será de responsabilidade da firma vencedora do certame licitatório todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ART's, de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.
Recrutamento de mão-de-obra inerente a serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
 - Equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;
 - Cavaletes de sinalização de obras, interrupção de trânsito e proteção ao pedestre;
 - Placa de obras.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 4.1.1 – Placa da Obra em Chapa de Aço Galvanizado - Deverá ser fixada a Placa de Obra, medindo 3,00m de largura por 2,00m de altura.

4.2 PAVIMENTAÇÃO:

4.2.1 – Reassentamento de Paralelepípedo sobre Colchão de Areia – Esta etapa consiste no reassentamento manual de paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia sobre um colchão de areia.

4.3 DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS:

4.3.1 - Retirada e Reassentamento de Meio Fio com Aproveitamento – Retirada - As guias devem ser retiradas utilizando ferramentas adequadas; deverão ser limpas e empilhadas para transporte em local apropriado. A execução desse serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Reassentamento - - Esta etapa da construção consiste em realização do reassentamento das pedras de meio-fio removidas no processo de construção, devendo as mesmas serem rejuntadas com argamassa de cimento e areia.

4.3.2 – Fornecimento e Assentamento de Pedra de Meio Fio Graníticas – Esta etapa consiste no assentamento de meio fio, onde os mesmos foram extraviados, devendo os mesmos serem assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:2.

4.3.3 – Concreto Armado para Sobre Tampas de Caixas de Inspeção - Os serviços de concreto em sobre tampas, serão executados com concreto armado pronto, fck 18 mpa, condição B (nbr 12655), lançado em fundações e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem. É de inteira e intransferível responsabilidade da construtora a estabilidade das partes executadas e integridade das existentes, sejam edificações, solos, imóveis vizinhos, redes públicas, etc.

4.4 INTERLIGAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO:

4.4.1 - Locação de Rede de Água ou Esgoto - A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico, rigorosamente de acordo com os projetos apresentados pela contratante. A locação deverá ser efetuada com equipamentos de precisão compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico, devidamente aferidos segundo

normalização própria do Inmetro. A locação planialtimétrica da obra, com a devida marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser acompanhada e conferida pela fiscalização, antes que se dê continuidade aos serviços. Os eixos de referência de nível serão materializados através de estacas de madeira cravada na posição vertical ou marcos topográficos previamente implantados em placas metálicas fixadas em concreto.

4.4.2 - Escavação Mecanizada de Vala - Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos. Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

4.4.3 - Colchão de Areia – Aterro com Areia com Adensamento Hidráulico - Após realizada a escavação da vala, a mesma receberá uma camada de 0,10m de areia que servirá para acomodação e nivelamento dos tubos de concreto ou PVC no fundo da vala.

4.4.4 - Reaterro Mecanizado de Vala com Escavadeira Hidráulica - Após executadas as etapas de escavação, colocação dos tubos de concreto ou PVC e construção dos poços de visita, será procedido o reaterro compactado das valas, deixando a via pronta para receber a pavimentação granítica.

4.4.5 - Tubo de PVC para Rede Coletora de Esgoto de Parede Maciça, DN 150 mm, Junta Elástica - Após procedida a escavação manual, a mesma receberá uma camada de areia de 0,10m que tem como função o nivelamento e a acomodação dos tubos de concreto ou PVC, após executada esta camada de areia, será executada a colocação dos tubos de PVC DN 150, executados em concreto simples, obedecendo especificações e normas da ABNT.

4.4.5 - Tubo de PVC para Rede Coletora de Esgoto de Parede Maciça, DN 100 mm, Junta Elástica - Após procedida a escavação manual, a mesma receberá uma camada de areia de 0,10m que tem como função o nivelamento e a acomodação dos tubos de concreto ou PVC, após executada esta camada de areia, será executada a colocação dos tubos de PVC DN 100, executados em concreto simples, obedecendo especificações e normas da ABNT.

4.4.6 - Demolição de Pavimentação com Paralelepípedo - Antes da execução da escavação, as ruas pavimentadas em paralelepípedos, no caso, a Rua Joaquim Monteiro, têm que passar pelo processo de remoção de pavimentação em pedras paralelas. Devendo as mesmas serem empilhadas em local próximo, para que após a execução de processo de reaterro, elas sejam devidamente recolocadas.

4.4.7 - Poço de Visita Circular em Concreto Pré-Moldado e Tampa - Os poços de visita deverão ter a altura de até 1,00m e diâmetro de 0,80m, deverão ser confeccionados em anéis de concreto pré-moldado. As caixas devem ser executadas com tijolo maciço, assentados com argamassa de cimento e areia, sobre um contrapiso em concreto FCK=15MPa, espessura de 8,0cm. A alvenaria em tijolo maciço deverá envolver todo o tubo de concreto da drenagem, devendo ser rejuntado com argamassa toda região envolvente do tubo. A alvenaria deverá receber uma camada de reboco sobre chapisco de cimento e areia. Para acabamento da caixa coletora deverá ser assentado uma tampa em grelha de concreto, com argamassa de cimento e areia. Para acabamento do Poço de visita deverá ser assentado um tampão em ferro fundido, assentado com argamassa de cimento e areia, rejuntado e nivelado com o pavimento.

4.4.8 - Reassentamento de Paralelepípedo Sobre Colchão de Areia Espessura 10cm, Rejuntado Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento e Areia), Considerando Aproveitamento do Paralelepípedo - Será regularizado e compactado o subleito existente, com uma espessura de 0,20m. Sobre o subleito regularizado e compactado, será executada uma base em brita graduada, devidamente compactada, com espessura de 0,15m, mantendo a conformação geométrica da via. Sobre a base, será

espalhada camada de pó de pedra, com espessura de 0,10m, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Santa Filomena (PE), 09 de Junho de 2023.

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL:	R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	DATA:	05/06/2023	
CONTRATADA:		BDI:		22,05%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS:	SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) ABRIL/2023, DNIT (SEM DESONERAÇÃO) JANEIRO/2023 E COMPOSIÇÕES	
OBRA:	PERÍODO:			

Item	Tabela	Código	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. Com BDI (R\$)	Total	(%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.716,66	1,53%
1.1	001	COMP.	PLACA DE OBRA PADRÃO	M²	6,00	370,96	452,78	2.716,66	1,53%
2			OPERAÇÃO TAPA-BURACOS					114.126,94	64,39%
2.1			PAVIMENTAÇÃO					84.065,82	47,43%
2.1.1	002	COMP.	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M²	954,39	61,82	75,45	72.007,50	40,62%
2.1.2	96616-SNP	SINAPI-N	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 - CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	M³	15,48	638,21	778,96	12.058,32	6,80%
2.2			SINALIZAÇÃO					24.010,85	13,55%
2.2.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					11.258,07	6,35%
2.2.1.1	102492-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 - SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS	M²	309,00	25,06	30,59	9.451,31	5,33%
2.2.1.2	102492-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 - SINALIZAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES E SINALIZAÇÃO DE "PARE"	M²	59,07	25,06	30,59	1.806,76	1,02%
2.2.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL					12.752,78	7,19%
2.2.2.1	5216111-DNT	DNIT	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	UND	27,00	133,33	162,73	4.393,84	2,48%
2.2.2.2	5213440-DNT	DNIT	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UND	27,00	253,65	309,59	8.358,94	4,72%
2.3			DRENAÇÃO SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS					6.050,27	3,41%
2.3.1	003	COMP.	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO COM APROVEITAMENTO	M	102,50	39,32	48,00	4.919,67	2,78%
2.3.2	004	COMP.	CONCRETO ARMADO PARA SOBRETAMPA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	M³	0,33	2.807,00	3.426,06	1.130,60	0,64%
3			INTERLIGAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO					60.412,19	34,08%
3.1			REDE COLETORA DE ESGOTO					60.412,19	34,08%
3.1.1	99063-SNP	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	M	207,00	5,30	6,47	1.339,06	0,76%
3.1.2	90082-SNP	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	147,84	11,32	13,82	2.042,63	1,15%
3.1.3	005	COMP.	COLCHÃO DE AREIA - ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M³	18,48	100,33	122,46	2.263,10	1,28%
3.1.4	93360-SNP	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEM SUBSTITUIÇÃO	M³	125,92	24,13	29,45	3.708,55	2,09%
3.1.5	90695-SNP	SINAPI-N	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	165,00	96,30	117,54	19.393,79	10,94%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA
Planilha Orçamentária Sintética

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL:	R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	DATA:	05/06/2023	
CONTRATADA:		BDI:		22,05%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:	BANCO DE DADOS:		SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) ABRIL/2023, DNIT (SEM DESONERAÇÃO) JANEIRO/2023 E COMPOSIÇÕES
OBRA:	PERÍODO:			

Item	Tabela	Código	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. Com BDI (R\$)	Total	(%)
3.1.6	90694-SNP	SINAPI-N	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	66,00	50,66	61,83	4.080,95	2,30%
3.1.7	006	COMP.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO	M²	231,00	12,40	15,14	3.497,32	1,97%
3.1.8	007	COMP.	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M²	231,00	61,82	75,45	17.428,65	9,83%
3.1.9	009	COMP.	POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN = 0,80 m, COM LAJE DE REDUÇÃO, EM PROFUNDIDADE ATE 1,00 m, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO (PV TIPO II) DP1001-02	M²	3,00	901,09	1.099,82	3.299,46	1,86%
3.1.10	98114-SNP	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIAMETRO INTERNO = 0,6 M	UND	4,00	687,95	839,67	3.358,68	1,89%

TOTAL GERAL DA OBRA

R\$ 177.255,79 66,00%

SINAPI - ABRIL / 2023 (NÃO DESONERADA) / DNIT JANEIRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO) E COMPOSIÇÕES - COM BDI DE 21,75%

Obra: MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA

Localização: **DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					ACUMULADO
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	
				VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.716,66	1,53%	2.716,66	-	-	-	-	2.716,66
2	OPERAÇÃO TAPA-BURACOS	R\$ 114.126,94	64,39%	56.043,88	58.083,06	-	-	-	114.126,94
2.1	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 84.065,82	47,43%	56.043,88	28.021,94	-	-	-	84.065,82
2.2	SINALIZAÇÃO	R\$ 24.010,85	13,55%	-	24.010,85	-	-	-	24.010,85
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 6.050,27	3,41%	-	6.050,27	-	-	-	6.050,27
3	INTERLIGAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO	R\$ 60.412,19	34,08%	36.247,31	24.164,88	-	-	-	60.412,19
3.1	REDE COLETORA DE ESGOTO	R\$ 60.412,19	34,08%	36.247,31	24.164,88	-	-	-	60.412,19
TOTAL		177.255,79	66,00%	95.007,85	82.247,94	-	-	-	177.255,79
FINANCEIRO ACUMULADO				95.007,85	177.255,79	177.255,79	177.255,79	177.255,79	
FÍSICO PARCIAL				53,60%	46,40%	0,00%	0,00%	0,00%	
FÍSICO ACUMULADO				53,60%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	BDI :	22,05%
CONTRATADA:		ENCARGOS SOCIAIS:	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:		
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	001	COMP.	PLACA DE OBRA PADRÃO	M²	6,00					6,00
							3,00	2,00	1,00	6,00
2			OPERAÇÃO TAPA-BURACOS							
2.1			PAVIMENTAÇÃO							
2.1.1	002	COMP.	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M²	954,39					954,39
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							351,38
			RUA GERSON COELHO RODRIGUES							10,61
						0,60	6,50		1,00	3,90
						3,00	2,50		1,00	7,50
			Sobretampa de concreto			0,25	3,14		1,00	0,79
			RUA SÃO JOSÉ							1,00
						1,00	1,00		1,00	1,00
			RUA EUGÊNIO PEREIRA DA CRUZ							28,00
						5,00	5,60		1,00	28,00
			TRAVESSA EUGÊNIO PEREIRA DA CRUZ							6,00
						2,00	3,00		1,00	6,00
			TRAVESSA ELCIVAN SILVA GOMES 3							1,00
						1,00	1,00		1,00	1,00
			RUA FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO							1,00
						1,00	1,00		1,00	1,00
			RUA DO CEMITÉRIO							5,00
						2,50	2,00		1,00	5,00
			RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ							7,65
						4,50	1,70		1,00	7,65
			RUA JOÃO COELHO DA LUZ							3,64
						0,70	2,60		2,00	3,64
			RUA SÃO PEDRO							27,27
						3,30	6,90		1,00	22,77
						1,50	3,00		1,00	4,50

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		BDI :	22,05%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
			RUA URSULINO RODRIGUES			1,00	1,00		1,00	1,00
			RUA FREI DAMIÃO			1,00	1,50		1,00	1,50
						1,00	6,00		1,00	6,00
						1,00	1,00		1,00	1,00
						1,00	3,00		1,00	3,00
						1,00	5,00		1,00	5,00
						1,50	4,00		1,00	6,00
						0,25	3,14	-	1,00	0,79
						1,50	50,00		2,00	150,00
			RUA SÃO JORGE			1,00	1,00		1,00	1,00
						2,00	4,00		1,00	8,00
			RUA FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO			2,00	2,00		1,00	4,00
			FAIXA DE DOMÍNIO RODOVIA PE-630			0,50	21,00		1,00	10,50
			RUA SÃO LUIZ			1,00	2,00		1,00	2,00
			RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS			1,10	10,00		1,00	11,00
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ			0,50	30,00		1,00	15,00
			RUA SÃO JOSÉ			1,00	1,00		1,00	1,00
			RUA EUGÊNIO PEREIRA DA CRUZ			5,00	5,60		1,00	28,00
			TRAVESSA EUGÊNIO PEREIRA DA CRUZ			2,00	3,00		1,00	6,00
			TRAVESSA ELCIVAN SILVA GOMES 3			1,00	1,00		1,00	1,00

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	BDI :	22,05%
CONTRATADA:		ENCARGOS SOCIAIS:	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:		
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL	
						COMP	LARG	ALT	TAXA		
			DISTRITO DO SOCORRO							603,01	
						9,50	39,00		1,00	370,50	
						4,50	5,00		1,00	22,50	
						3,40	7,60		1,00	25,84	
						2,40	2,40		1,00	5,76	
						1,00	1,00		1,00	1,00	
						1,00	1,00		2,00	2,00	
						2,50	7,00		1,00	17,50	
						3,00	6,00		1,00	18,00	
						3,00	3,90		1,00	11,70	
				Sobretampa de concreto		0,25	3,14		1,00	0,79	
						4,00	8,00		1,00	32,00	
						3,00	2,00		1,00	6,00	
						6,00	8,00		1,00	48,00	
						4,00	5,00		1,00	20,00	
						3,50	6,00		1,00	21,00	
						1,00	2,00		1,00	2,00	
2.1.2	96616-SNP	SINAPI-N	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 - CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	M²	15,48					15,48	
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							12,29	
			RUA SÃO JORGE (COMPRIMENTO 6,40 M)							1,73	
						Dente	6,40	0,20	0,15	4,00	0,77
						Lombada	6,40	1,50	0,05	2,00	0,96
			RUA SÃO ALONSO FREIRE MORORÓ (COMPRIMENTO 4,90 M)							0,66	
						Dente	4,90	0,20	0,15	2,00	0,29
						Lombada	4,90	1,50	0,05	1,00	0,37
			AVENIDA FREI DAMIÃO (COMPLEMENTO - COMPRIMENTO 5,00 M)							0,68	
						Dente	5,00	0,20	0,15	2,00	0,30
						Lombada	5,00	1,50	0,05	1,00	0,38
			RODOVIA PE-625 (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)							5,70	
						Lombada 1	9,00	3,00	0,06	1,00	1,62
						Lombada 2	7,10	3,00	0,06	1,00	1,28
						Lombada 3	7,80	3,00	0,06	1,00	1,40
						Lombada 4	7,80	3,00	0,06	1,00	1,40
			RODOVIA PE-630 (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)							3,15	
						Lombada 1	8,00	3,00	0,06	1,00	1,44
						Lombada 2	9,50	3,00	0,06	1,00	1,71

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		BDI :	22,05%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
			RODOVIA EUGÊNIO PEREIRA DA CRUZ (COMPRIMENTOS 4,90 M)		Lombada	4,90	1,50	0,05	1,00	0,37 0,37
			DISTRITO DO SOCORRO							3,19
						6,40	1,50	0,05	1,00	0,48
						9,40	1,50	0,05	1,00	0,71
									1,00	1,00
									1,00	1,00
2.2			SINALIZAÇÃO							
2.2.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
2.2.1.1	102492-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 - SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS	M²	309,00					309,00
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							309,00
			RUA SÃO JORGE (COMPRIMENTO 6,40 M)		Lombada	6,40	1,50		1,00	9,60 9,60
			RUA SÃO ALONSO FREIRE MORORÓ (COMPRIMENTO 4,90 M)		Lombada	4,90	1,50		0,50	3,68 3,68
			AVENIDA FREI DAMIÃO (COMPLEMENTO - COMPRIMENTO 5,00 M)		Lombada	5,00	1,50		0,50	3,75 3,75
			RODOVIA PE-625 (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)							47,55
					Lombada 1	9,00	3,00		0,50	13,50
					Lombada 2	7,10	3,00		0,50	10,65
					Lombada 3	7,80	3,00		0,50	11,70
					Lombada 4	7,80	3,00		0,50	11,70
			RODOVIA PE-630 (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)							77,31
					Lombada 1	8,00	3,00		0,50	12,00
					Lombada 2	9,50	3,00		0,50	14,25
					Lombada 3	7,20	4,00		0,50	14,40
					Lombada 4	7,70	3,90		0,50	15,02
					Lombada 5	7,10	3,90		0,50	13,85
					Lombada 6	8,20	1,90		0,50	7,79
			RUA EUGÊNIO PEREIRA DA CRUZ (COMPRIMENTO 4,90 M)		Lombada	4,90	1,50		0,50	3,68 3,68

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		BDI :	22,05%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
			RUA GERSON COELHO RODRIGUES (COMPRIMENTO 4,10 M)		Lombada	4,10	1,30		0,50	2,67
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)		Lombada 1	5,80	1,60		0,50	4,64
					Lombada 2	6,40	1,60		0,50	5,12
					Lombada 3	6,50	1,70		0,50	5,53
			RUA GERSON VIRGILIO BEZERRA COELHO (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)		Lombada 1	6,10	1,40		0,50	4,27
					Lombada 2	6,30	1,30		0,50	4,10
			RUA ODILON MACEDO (COMPRIMENTO 4,80 M)		Lombada	4,80	1,50		0,50	3,60
			RUA JOÃO COELHO DA LUZ (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)		Lombada 1	7,50	1,40		0,50	5,25
					Lombada 2	6,80	1,40		0,50	4,76
					Lombada 3	5,70	1,30		0,50	3,71
					Lombada 4	5,80	1,50		0,50	4,35
			RUA GERMÍNIO PEREIRA DA CRUZ (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)		Lombada 1	5,90	1,60		0,50	4,72
					Lombada 2	5,60	1,60		0,50	4,48
					Lombada 3	3,30	1,60		0,50	2,64
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)		Lombada 1	6,80	1,50		0,50	5,10
					Lombada 2	6,60	1,50		0,50	4,95
					Lombada 3	6,70	1,60		0,50	5,36
					Lombada 4	7,30	1,50		0,50	5,48
			RUA SÃO LUIZ (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)		Lombada 1	6,10	1,40		0,50	4,27
					Lombada 2	7,70	1,30		0,50	5,01
					Lombada 3	7,60	1,40		0,50	5,32
					Lombada 4	9,00	1,50		0,50	6,75
					Lombada 5	7,10	1,60		0,50	5,68
			RUA JOÃO CARVALHO (COMPRIMENTO 5,30 M)		Lombada	5,30	1,10		0,50	2,92
			RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)		Lombada 1	7,80	1,20		0,50	4,68

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	BDI :	22,05%
CONTRATADA:		ENCARGOS SOCIAIS:	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:		
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
					Lombada 2	7,10	1,50		0,50	5,33
					Lombada 3	7,20	1,50		0,50	5,40
					Lombada 4	8,50	1,50		0,50	6,38
					Lombada 5	7,50	1,30		0,50	4,88
			RUA FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)							10,65
					Lombada 1	5,30	1,40		0,50	3,71
					Lombada 2	4,40	1,50		0,50	3,30
					Lombada 3	5,60	1,30		0,50	3,64
			RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)							11,52
					Lombada 1	4,80	1,50		0,50	3,60
					Lombada 2	8,80	1,80		0,50	7,92
			AVENIDA ISABEL RODRIGUES DE MACEDO (COMPRIMENTO 4,60 M)							3,91
					Lombada	4,60	1,70		0,50	3,91
2.2.1.2	102492-SNP	SINAPI-N	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 - SINALIZAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES E SINALIZAÇÃO DE "PARE"	M²	59,07					59,07
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							59,07
			RUA JOÃO CARVALHO (COMPRIMENTO 6,25 M)							11,64
			Faixa de pedestres (vertical)			3,00	0,30		8,00	7,20
						1,60	0,10		1,00	0,16
			Faixa de pedestres (horizontal)			6,25	0,30		1,00	1,88
			Sinalização de "PARE"			1,50	1,60		1,00	2,40
			RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)							27,70
			Faixa de pedestres (vertical)			3,00	0,30		10,00	9,00
						1,60	0,10		1,00	0,16
			Faixa de pedestres (horizontal)			7,85	0,30		1,00	2,36
			Sinalização de "PARE"			1,50	1,60		1,00	2,40
			Faixa de pedestres (vertical)			3,00	0,30		10,00	9,00
						1,60	0,10		1,00	0,16
			Faixa de pedestres (horizontal)			7,40	0,30		1,00	2,22
			Sinalização de "PARE"			1,50	1,60		1,00	2,40
			RUA GERMÍNIO PEREIRA DA CRUZ (COMPRIMENTOS VARIÁVEIS)							19,73
			Faixa de pedestres (vertical)			3,00	0,30		6,00	5,40
						1,60	0,10		1,00	0,16
			Faixa de pedestres (horizontal)			4,70	0,30		1,00	1,41
			Sinalização de "PARE"			1,50	1,60		1,00	2,40

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		BDI :	22,05%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
			RODOVIA PE-625			1,00			8,00	8,00
			RODOVIA PE-630			1,00			4,00	4,00
			RODOVIA EUGÊNIO PEREIRA DA CRUZ			1,00			2,00	2,00
2.3			DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS							
2.3.1	003	COMP.	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO COM APROVEITAMENTO	M	102,50					102,50
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							93,10
			RUA EUGÊNIO PEREIRA DA CRUZ			5,00		1,00		5,00
			TRAVESSA EUGÊNIO PEREIRA DA CRUZ			4,00		1,00		4,00
			RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ			4,50		1,00		4,50
			RUA URSULINO RODRIGUES			7,00		1,00		7,00
			RUA FREI DAMIÃO			5,00		1,00		5,00
			RUA SÃO JORGE			4,00		1,00		4,00
			FAIXA DE DOMÍNIO RODOVIA PE-630			21,00		1,00		21,00
						7,60		1,00		7,60
						5,00		1,00		5,00
						22,00		1,00		22,00
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ			8,00		1,00		8,00
			DISTRITO DO SOCORRO							9,40
						2,40		1,00		2,40
						7,00		1,00		7,00
2.3.2	004	COMP.	CONCRETO ARMADO PARA SOBRETAMPA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	M³	0,33					0,33

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	BDI :	22,05%
CONTRATADA:		ENCARGOS SOCIAIS:	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:		
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							0,22
			RUA EUGENIO PEREIRA DA CRUZ							0,11
			Tampa de Bueiro (diâmetro = 1,20m) - (0,60² x 3,1416)			0,36	3,14	0,10	1,00	0,11
			RUA GERSON COELHO RODRIGUES							0,11
			Tampa de Bueiro (diâmetro = 1,20m) - (0,60² x 3,1416)			0,36	3,14	0,10	1,00	0,11
			DISTRITO DO SOCORRO							0,11
			Tampa de Bueiro (diâmetro = 0,60m) - (0,30² x 3,1416)			0,09	3,14	0,10	4,00	0,11
3			INTERLIGAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO							
3.1			REDE COLETORA DE ESGOTO							
3.1.1	99063-SNP	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	M	207,00					207,00
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							77,00
			AVENIDA FREI DAMIÃO		150mm	35,00			1,00	35,00
			RUA DO CEMITÉRIO		100mm	12,00			1,00	12,00
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ		100mm	30,00			1,00	30,00
			DISTRITO DO SOCORRO							130,00
					150mm	90,00			1,00	90,00
					150mm	40,00			1,00	40,00
					100mm	24,00			1,00	24,00
3.1.2	90082-SNP	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	147,84					147,84
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							49,28
			AVENIDA FREI DAMIÃO		150mm	35,00	0,80	0,80	1,00	22,40
			RUA DO CEMITÉRIO		100mm	12,00	0,80	0,80	1,00	7,68
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ		100mm	30,00	0,80	0,80	1,00	19,20
			DISTRITO DO SOCORRO							98,56
					150mm	90,00	0,80	0,80	1,00	57,60
					150mm	40,00	0,80	0,80	1,00	25,60
					100mm	24,00	0,80	0,80	1,00	15,36
3.1.3	005	COMP.	COLCHÃO DE AREIA - ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M³	18,48					18,48
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							6,16
			AVENIDA FREI DAMIÃO		150mm	35,00	0,80	0,10	1,00	2,80
			RUA DO CEMITÉRIO		100mm	12,00	0,80	0,10	1,00	0,96
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ		100mm	30,00	0,80	0,10	1,00	2,40

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)		
CONTRATADA:		BDI :	22,05%
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:	ENCARGOS SOCIAIS:	
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
			DISTRITO DO SOCORRO							12,32
					150mm	90,00	0,80	0,10	1,00	7,20
					150mm	40,00	0,80	0,10	1,00	3,20
					100mm	24,00	0,80	0,10	1,00	1,92
3.1.4	93360-SNP	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEM SUBSTITUIÇÃO	M³	125,92					125,92
			ESCAVAÇÃO							147,84
			AVENIDA FREI DAMIÃO		150mm	35,00	0,80	0,80	1,00	22,40
			RUA DO CEMITÉRIO		100mm	12,00	0,80	0,80	1,00	7,68
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ		100mm	30,00	0,80	0,80	1,00	19,20
			DISTRITO DO SOCORRO		150mm	90,00	0,80	0,80	1,00	57,60
					150mm	40,00	0,80	0,80	1,00	25,60
					100mm	24,00	0,80	0,80	1,00	15,36
			COLCHÃO DE AREIA							18,48
			AVENIDA FREI DAMIÃO		150mm	35,00	0,80	0,10	- 1,00	2,80
			RUA DO CEMITÉRIO		100mm	12,00	0,80	0,10	- 1,00	0,96
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ		100mm	30,00	0,80	0,10	- 1,00	2,40
			DISTRITO DO SOCORRO		150mm	90,00	0,80	0,10	- 1,00	7,20
					150mm	40,00	0,80	0,10	- 1,00	3,20
					100mm	24,00	0,80	0,10	- 1,00	1,92
			TUBULAÇÃO							3,44
			AVENIDA FREI DAMIÃO		150mm	35,00	0,0056	3,14	- 1,00	0,62
			RUA DO CEMITÉRIO		100mm	12,00	0,0025	3,14	- 1,00	0,09
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ		100mm	30,00	0,0025	3,14	- 1,00	0,24
			DISTRITO DO SOCORRO		150mm	90,00	0,0056	3,14	- 1,00	1,59
					150mm	40,00	0,0056	3,14	- 1,00	0,71
					100mm	24,00	0,0025	3,14	- 1,00	0,19
3.1.5	90695-SNP	SINAPI-N	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	165,00					165,00
			AVENIDA FREI DAMIÃO			35,00			1,00	35,00
			DISTRITO DO SOCORRO							130,00
						90,00			1,00	90,00
						40,00			1,00	40,00
3.1.6	90694-SNP	SINAPI-N	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	66,00					66,00
			SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA							42,00
			RUA DO CEMITÉRIO			12,00			1,00	12,00
			RUA CIRILO FURTADO DE SÁ			30,00			1,00	30,00
			DISTRITO DO SOCORRO							24,00

OBRA:	MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	VALOR GERAL: R\$	177.255,79
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)	BDI :	22,05%
CONTRATADA:		ENCARGOS SOCIAIS:	
LICITAÇÃO:	CONTRATO Nº:		
OBRA:	PERÍODO:		
LOCALIZAÇÃO:			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	medidas				TOTAL
						COMP	LARG	ALT	TAXA	
3.1.7	006	COMP.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO	M²	231,00	24,00			1,00	24,00
						77,00				
3.1.8	007	COMP.	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M²	231,00					231,00
						77,00				
3.1.9	009	COMP.	POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN = 0,80 m, COM LAJE DE REDUÇÃO, EM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00 m, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO (PV TIPO II) DP1001-02	M²	3,00					3,00
										3,00
3.1.10	98114-SNP	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M	UND	4,00					4,00
										1,00
										1,00
										3,00
						3,00				3,00

OBRA: **MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA**
LOCALIZAÇÃO: **DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 04/2023 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALITICA

COMPOSIÇÃO: 001

DISCRIMINAÇÃO: PLACA DE OBRA PADRÃO					Unid: m²	
MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088262	H	1,0000	25,00	25,00	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088316	H	2,0000	20,42	40,84	
SUB-TOTAL 1				R\$	65,84	
MATERIAL		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	00004417	M	1,0000	8,70	8,70	
PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	00004491	M	4,0000	10,05	40,20	
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	00004813	M ²	1,0000	250,00	250,00	
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	00005075	KG	0,1100	20,34	2,24	
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	00094962	M ³	0,0100	398,59	3,99	
SUB-TOTAL 2				R\$	305,12	
PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO				R\$	370,96	

COMPOSIÇÃO: 002

DISCRIMINAÇÃO: REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO					Unid: m²	
MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088260	H	0,4000	25,18	10,07	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088316	H	1,3000	20,42	26,55	
SUB-TOTAL 1				R\$	36,62	
MATERIAL		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	00000370	M ³	0,1000	130,00	13,00	
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	00088626	M ³	0,0200	609,89	12,20	
SUB-TOTAL 2				R\$	25,20	
PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO				R\$	61,82	

C.N.P.J. (MF): 01.613.732/0001-10

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N - Centro
CEP 56.210-000 - Santa Filomena - Pernambuco
www.santafilomena.pe.gov.br

OBRA: **MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA**
LOCALIZAÇÃO: **DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 04/2023 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALITICA

COMPOSIÇÃO: 003

DISCRIMINAÇÃO: RETIRADA E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO COM APROVEITAMENTO					Unid: m	
MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088309	H	0,3000	25,38	7,61	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088316	H	0,8800	20,42	17,97	
SUB-TOTAL 1				R\$	25,58	
BRITA 1	00004721	M³	0,0105	89,00	0,93	
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	00001379	KG	13,6100	0,70	9,53	
AREIA GROSSA	00000367	M³	0,0249	131,69	3,28	
SUB-TOTAL 2					13,74	
PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO				R\$	39,32	

COMPOSIÇÃO: 004

DISCRIMINAÇÃO: CONCRETO ARMADO PARA SOBRETAMPA DE ESGOTOS					Unid: m³	
MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088262	H	7,0000	25,00	175,00	
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088239	H	7,0000	20,27	141,89	
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088245	H	6,0000	25,18	151,08	
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088238	H	6,0000	20,43	122,58	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088309	H	5,0000	25,38	126,90	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088316	H	18,0000	20,42	367,56	
SUB-TOTAL 1				R\$	1.085,01	
MATERIAL		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
BRITA 1	00004721	M³	0,5300	89,00	47,17	
BRITA 2	00004718	M³	0,2700	89,47	24,16	
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	00001379	KG	350,0000	0,70	245,00	
AREIA GROSSA	00000367	M³	0,6800	131,69	89,55	
ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	00043132	KG	0,2400	26,40	6,34	
AÇO CA-50 - 10,00MM	00000034	KG	80,0000	10,66	852,80	
ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	00043061	KG	20,0000	10,56	211,20	
PREGOS 10 X 10	00005065	KG	2,4000	38,70	92,88	
SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	00004517	M	18,0000	3,52	63,36	
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA	00006193	M	3,9600	22,61	89,54	
SUB-TOTAL 2				R\$	1.721,99	
PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO				R\$	2.807,00	

C.N.P.J. (MF): 01.613.732/0001-10

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N - Centro
CEP 56.210-000 - Santa Filomena - Pernambuco

www.santafilomena.pe.gov.br

OBRA: **MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA**
LOCALIZAÇÃO: **DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 04/2023 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALITICA

COMPOSIÇÃO: 005

DISCRIMINAÇÃO: COLCHÃO DE AREIA - ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO					Unid: m³	
MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088316	H	0,3200	20,42	6,53	
SUB-TOTAL 1				R\$	6,53	
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	00005680	CHP	0,0400	136,43	5,46	
CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	00006259	CHP	0,0800	251,16	20,09	
AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	00000368	M³	1,0500	65,00	68,25	
SUB-TOTAL 2					93,80	
PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO				R\$	100,33	

COMPOSIÇÃO: 006

DISCRIMINAÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDO					Unid: m²	
MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088309	H	0,0060	25,38	0,15	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088316	H	0,6000	20,42	12,25	
PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO				R\$	12,40	

COMPOSIÇÃO: 007

DISCRIMINAÇÃO: REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO					Unid: m²	
MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088260	H	0,4000	25,18	10,07	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088316	H	1,3000	20,42	26,55	
SUB-TOTAL 1				R\$	36,62	

OBRA: **MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA**
LOCALIZAÇÃO: **DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 04/2023 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	00000370	M³	0,1000	130,00	13,00
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	00088626	M³	0,0200	609,89	12,20
SUB-TOTAL 2					25,20
PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO				R\$	61,82

COMPOSIÇÃO: 008

DISCRIMINAÇÃO: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE					Unid: m²
MATERIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇAO	00000123	L	18,0000	7,81	140,58
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	00088628	M³	1,0000	576,47	576,47
SUB-TOTAL 1				R\$	717,05

COMPOSIÇÃO: 009

DISCRIMINAÇÃO: POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN = 0,80 m, COM LAJE DE REDUÇÃO, EM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00 m, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO (PV TIPO II) DP1001-02					Unid: und
MAO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088309	H	2,2591	25,38	57,34
SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088316	H	2,2591	20,42	46,13
SUB-TOTAL 1				R\$	103,47
MATERIAL		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	00012544	UND	2,0000	149,99	299,98
TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	00007258	UND	40,8600	0,43	17,57
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	00096623	M³	0,2610	194,45	50,75
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	00094962	M³	0,2610	398,59	104,03

OBRA: **MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA**

LOCALIZAÇÃO: **DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**

Fonte: **TABELA SINAPI PERNAMBUCO 04/2023 (NÃO DESONERADA)**

COMPOSIÇÃO ANALITICA

ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO , INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	COMP. 008	M³	0,1240	717,05	88,91
PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³.	00097738	M³	0,0141	4.954,60	69,86
PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³.	00097740	M³	0,0778	2.140,35	166,52
SUB-TOTAL 2				R\$	797,63
PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO				R\$	901,09

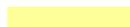
OBRA: MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA

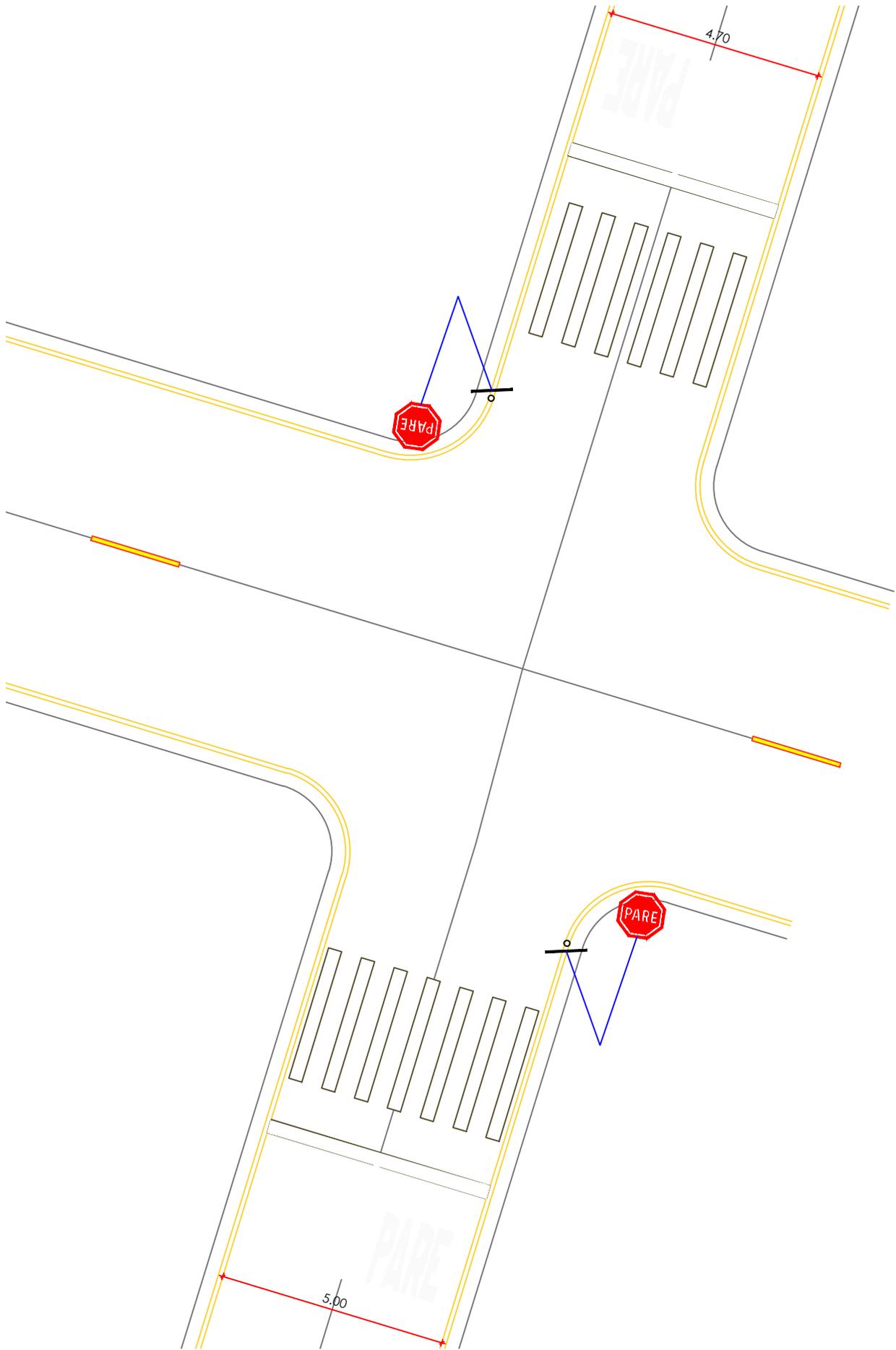
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO SOCORRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

ANÁLISE DE BDI

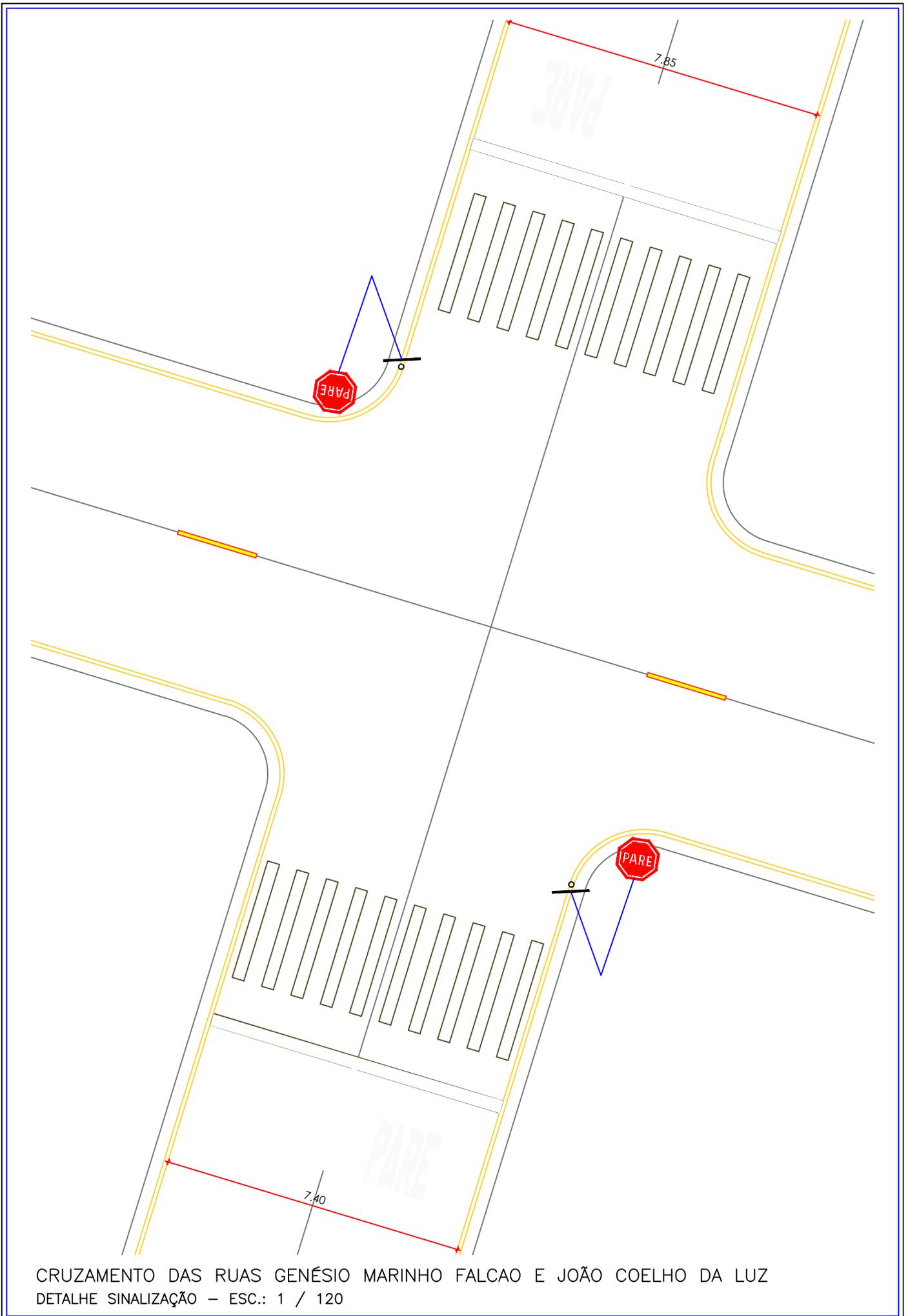
COMPONENTES	VALORES	Análise		INTERVALOS																	
		ÁGUA E ESGOTO		EDIFÍCIOS		RODOVIAS		ÁGUA E ESGOTO		ENERGIA ELÉTRICA		PORTUÁRIAS		EQUIPAMENTOS							
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,24%	3,43%	A 6,71%	3,00%	A 5,50%	3,80%	A 4,67%	3,43%	A 6,71%	5,29%	A 7,93%	4,00%	A 7,85%	1,50%	A 4,49%						
SEGURO E GARANTIA	0,53%	0,28%	A 0,75%	0,80%	A 1,00%	0,32%	A 0,74%	0,28%	A 0,75%	0,25%	A 0,56%	0,81%	A 1,99%	0,30%	A 0,82%						
RISCO	1,00%	1,00%	A 1,74%	0,97%	A 1,27%	0,50%	A 0,97%	1,00%	A 1,74%	1,00%	A 1,97%	1,46%	A 3,16%	0,56%	A 0,89%						
DESPESAS FINANCEIRAS	1,12%	0,94%	A 1,17%	0,59%	A 1,39%	1,02%	A 1,21%	0,94%	A 1,17%	1,01%	A 1,11%	0,94%	A 1,33%	0,85%	A 1,11%						
LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,67%	6,74%	A 9,40%	6,16%	A 8,96%	6,64%	A 8,69%	6,74%	A 9,40%	8,00%	A 9,51%	7,14%	A 10,43%	3,50%	A 6,22%						
PIS	0,65%	0,65%																			
COFIN	3,00%	3,00%																			
ISS	2,00%	ATÉ 5,00%																			
CPRB	0,00%	ATÉ 4,5%		INTERVALOS DE BDI SEM DESONERAÇÃO (ZERAR O CPRB)																	
BDI	22,05%	20,76%	A 26,44%	20,34%	A 25,00%	19,60%	A 24,23%	20,76%	A 26,44%	24,00%	A 27,86%	22,80%	A 30,95%	11,10%	A 16,80%						

FÓRMULA
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

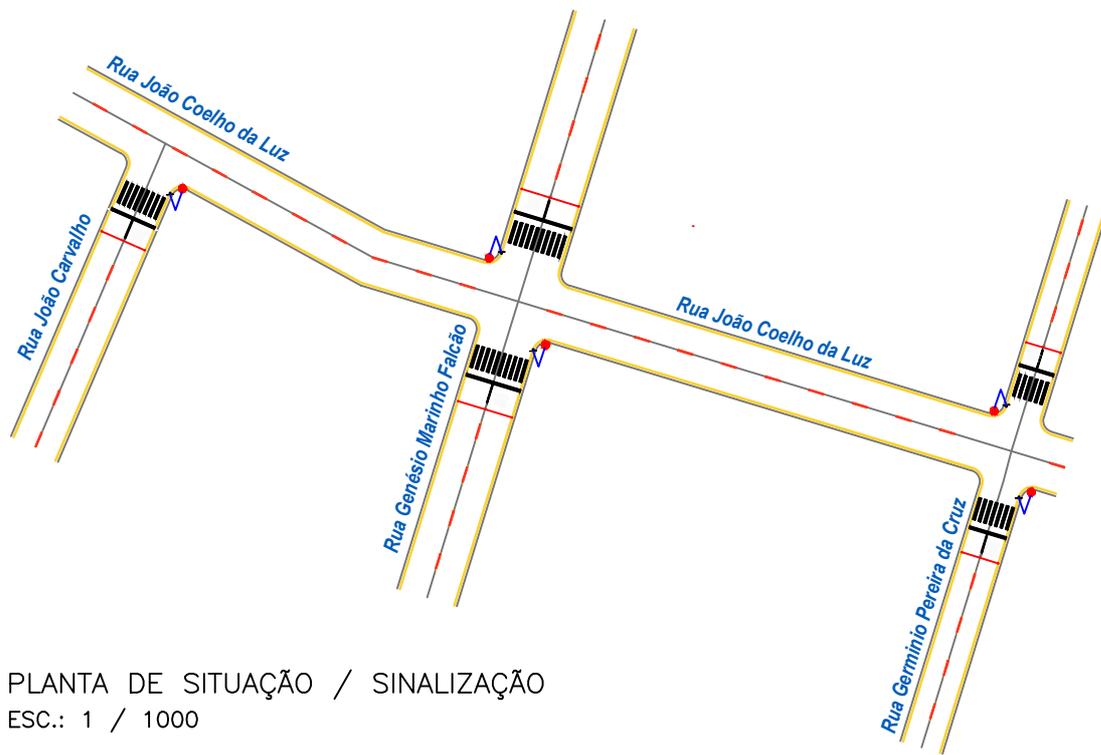
 Entrar com as informações nos campos em amarelo
 Acima do intervalo
 Abaixo do intervalo



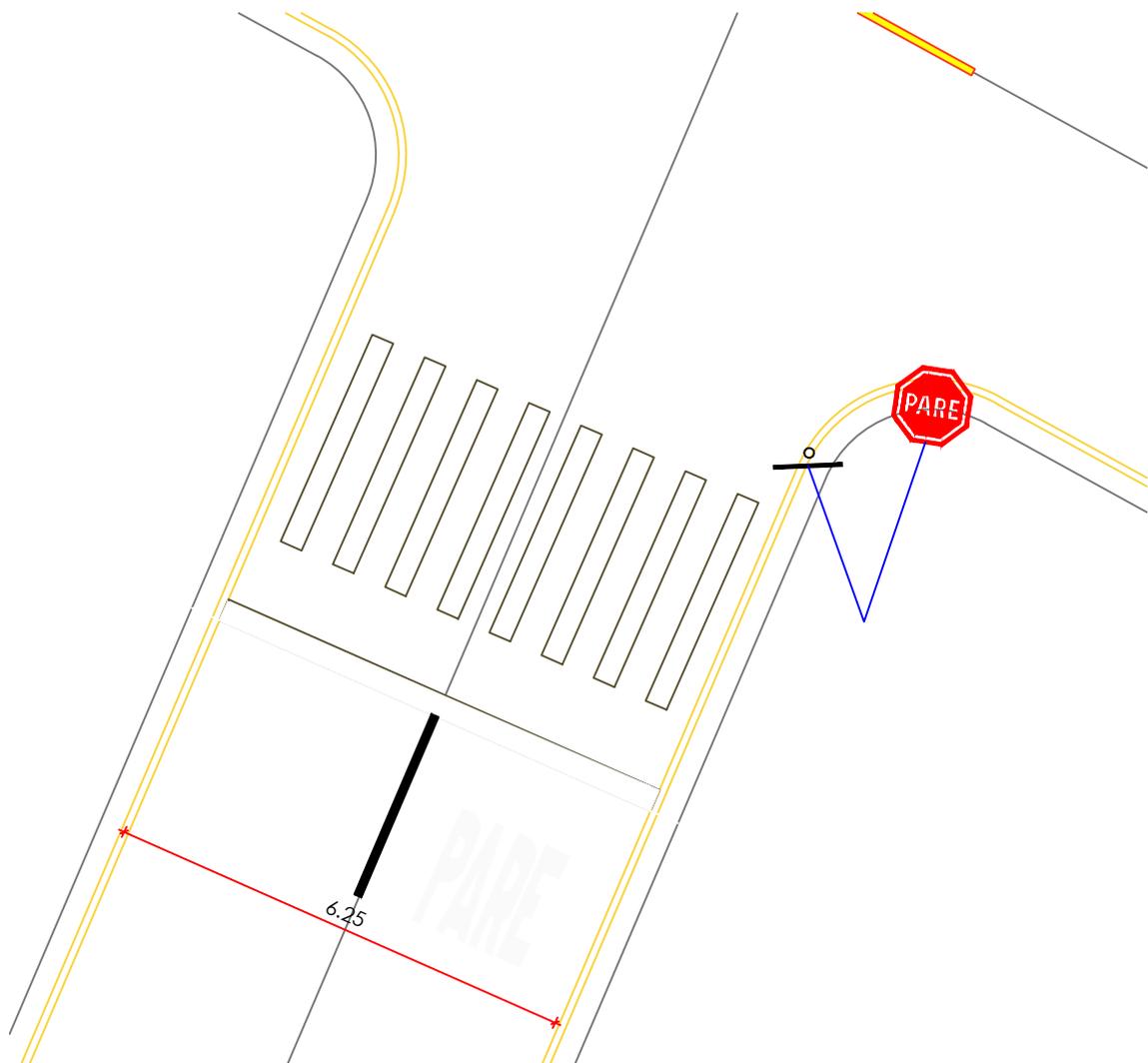
CRUZAMENTO DAS RUAS JOÃO COELHO DA LUZ E GERMÍNIO PEREIRA DA CRUZ
DETALHE SINALIZAÇÃO – ESC.: 1 / 120



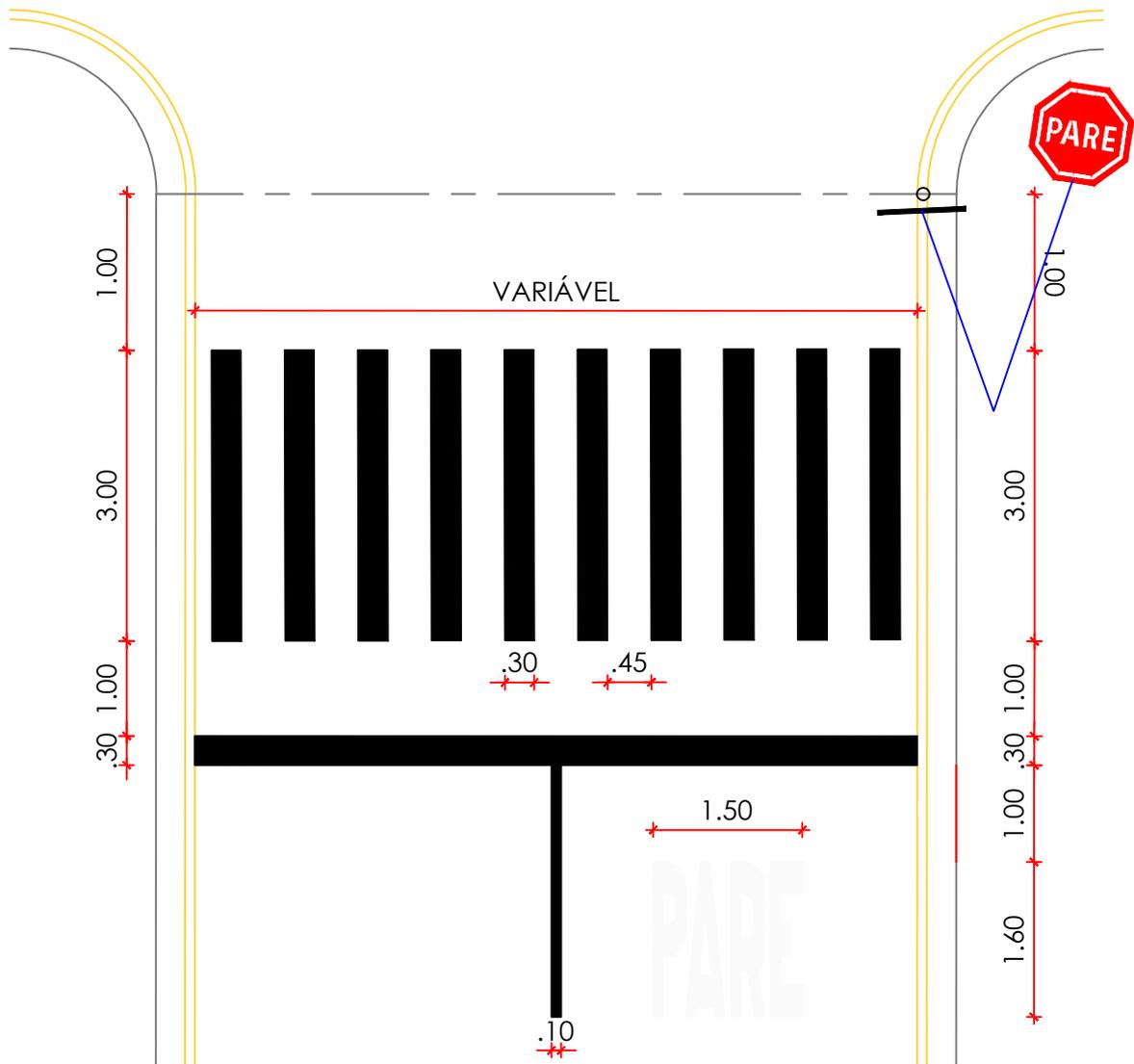
CRUZAMENTO DAS RUAS GENÉSIO MARINHO FALCAO E JOÃO COELHO DA LUZ
DETALHE SINALIZAÇÃO – ESC.: 1 / 120



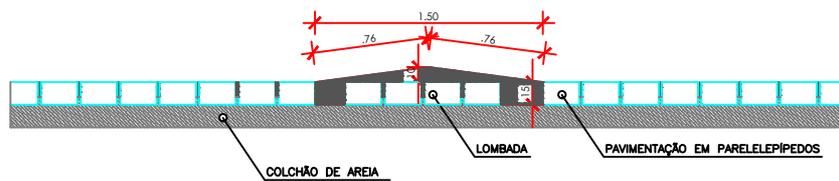
PLANTA DE SITUAÇÃO / SINALIZAÇÃO
 ESC.: 1 / 1000



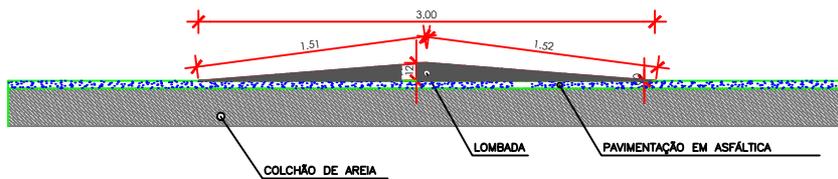
CRUZAMENTO DAS RUAS JOÃO CARVALHO E JOÃO COELHO DA LUZ
 DETALHE SINALIZAÇÃO - ESC.: 1 / 100



DETALHE – FAIXA DE PEDESTRES
 ESC.: 1 / 75



LOMBADA – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS PARALELAS
 PERFIL – ESC.: 1 / 50



LOMBADA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA – TIPO 2
 PERFIL – ESC.: 1 / 50

QUADRO RESUMO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA	CÓDIGO	DIMENSÕES(m)	QUANTIDADES
	R-1	L = 0.35	05
	A-18	0,60 X 0,60	22

* DIMENSÕES EM METRO

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE.

Responsável Técnico : Engº Civil

Crea Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE

OBRA: PROJETO PARA MELHORIA DE MOBILIDADE URBANA

LOCAL: DIVERSAS RUAS - SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)

ESCALA:

A INDICADA

DATA:

25/05/2023

DESENHO:

MAURICIO P. FIGUEREDO
mauriciopfigueredo@hotmail.com
fone: (087) 9.9615-1506

OBS:

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

CONTEÚDO:

PLANTA DE SITUAÇÃO / SINALIZAÇÃO, DETALHES FAIXAS DE PEDESTRES
PERFIL DAS LOMBADAS, RESUMO SINALIZAÇÃO VERTICAL

PRANCHA

01/01